



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO - PROGRAD**

**EDITAL Nº 39/2024/PROGRAD**

**VESTIBULAR PARA INGRESSO NO CURSO DE LETRAS LIBRAS EM 2025**

**A PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE** torna público, para conhecimento dos interessados, que no período abaixo discriminado estarão abertas as inscrições ao **Vestibular 2025 para o Curso de Letras Libras - Licenciatura**, destinadas aos alunos que já concluíram ou estão concluindo o Ensino Médio ou equivalente, objetivando o preenchimento das vagas ofertadas em 2025, obedecida a regulamentação específica da matéria estabelecida pelo Ministério da Educação, pelo Decreto nº 5.626 de 22 de dezembro de 2005, da Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012 alterada pela Lei nº 13.409 de 28 de dezembro de 2016, da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012 alterada pela Portaria Normativa nº 9, de 5 de maio de 2017 e pelas Normas Gerais para o Vestibular, aprovadas pela **Resolução nº 18/2024** do Conselho do Ensino, da Pesquisa e da Extensão, observadas as condições que se seguem:

**DOS CANDIDATOS SURDOS OU COM DEFICIÊNCIA AUDITIVA**

1. Considera-se pessoa surda aquela que, por ter perda auditiva, compreende e interage com o mundo por meio de experiências visuais, manifestando sua cultura principalmente pelo uso da Língua Brasileira de Sinais-LIBRAS.
2. Considera-se deficiência auditiva a perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz.
3. O candidato que optar por concorrer às vagas como surdo ou como deficiente auditivo deverá enviar para o e-mail [calm@academico.ufs.br](mailto:calm@academico.ufs.br), **em formato PDF, os seguintes documentos: nome completo, endereço atualizado, números de telefones para contato e, em anexo, no formato PDF, Carteira de Identidade (RG), Cadastro de Pessoa Física (CPF) e Laudo Médico legível assinado pelo Otorrinolaringologista expedido no prazo de até 12 (doze) meses anteriores à data de envio pelo e-mail e exame de Audiometria, no período de 7 a 10 de outubro de 2024.**
  - 3.1 A efetivação da sua inscrição como surdo ou deficiente auditivo ficará condicionada à análise dessa condição pela Comissão Multiprofissional, com base nas Leis Federais n.º 7.853/1989; n.º 10.048/2000; n.º 10.098/2000; n.º 12.764/2012; n.º 13.146/2015; n.º 14.126/2021, nos Decretos n.º 3.298/1999; n.º 6.949/2009; n.º 5.296/2004 e n.º 8.368/2014 e suas respectivas alterações.
  - 3.2 Se a Comissão Multiprofissional concluir que a documentação é suficiente para comprovar a deficiência alegada, será dado parecer deferido, caso contrário, a Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD), convocará o candidato por e-mail institucional, para a



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO - PROGRAD**

**EDITAL Nº 39/2024/PROGRAD**

realização dessa avaliação com a Junta Oficial em Saúde da Universidade Federal de Sergipe.

3.2.1 O candidato convocado para avaliação pericial presencial deverá apresentar, no momento da perícia médica, todos os documentos comprobatórios originais: laudo/relatório médico e exames.

3.2.2 O Laudo Médico legível expedido no prazo de até 12 (doze) meses anteriores à data de envio pelo e-mail, deve constar:

3.2.2.1 A espécie e o tipo/grau/nível de deficiência, conforme expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças — CID;

3.2.2.2 A provável causa da deficiência; e

3.2.2.3 Nome legível, carimbo, especialização, assinatura e número do CRM do médico especialista e responsável pela emissão do Laudo.

3.2.3 O exame de Audiometria tonal e vocal, realizado nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data de envio pelo e-mail, deve constar:

3.2.3.1 Nome legível, carimbo, especialização, assinatura e número do conselho de classe do profissional que realizou o exame.

3.2.1.2 A audiometria tonal e vocal apenas será aceita se acompanhada de laudo médico.

4. O candidato que a Comissão Multiprofissional concluir que a documentação não é suficiente para comprovar a deficiência alegada e não obtiver parecer favorável da Junta Oficial em Saúde da Universidade Federal de Sergipe, poderá participar do vestibular na condição de candidato ouvinte.

### **DAS INSCRIÇÕES**

5. A inscrição deverá ser efetuada, exclusivamente, via internet através do endereço eletrônico <http://www.ccv.ufs.br> no período compreendido entre **9h do dia 17 às 17h do dia 25 de outubro de 2024**, considerando-se o horário local e seguindo as orientações ali contidas, inclusive para os candidatos que agendaram avaliação pela Junta Oficial em Saúde da Universidade Federal de Sergipe.

6. Para efetuar a inscrição é imprescindível além do número do Documento de Identidade, o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.

7. A Comissão de Concursos e Vestibulares (CCV) da UFS não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica tais como falhas de comunicação e/ou congestionamento nas linhas de comunicação que impossibilitem a transferência de dados.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**  
**PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO - PROGRAD**

**EDITAL Nº 39/2024/PROGRAD**

8. O simples preenchimento do formulário de inscrição pela Internet não gera ao candidato qualquer direito ou expectativa em relação à participação no Vestibular 2025 para o curso de Letras Libras.
9. As informações prestadas no preenchimento do formulário de inscrição são da exclusiva responsabilidade do candidato.
10. A inscrição, mesmo deferida e regularizada, tem caráter condicional, podendo ser cancelada a qualquer tempo desde que verificadas falsidades ou inexatidões nas informações prestadas pelo candidato.
11. O candidato só poderá realizar uma inscrição e após a finalização do preenchimento do formulário eletrônico de inscrição não será permitida nenhuma modificação de opção.
12. O candidato que não dispuser de equipamento próprio para efetuar a sua inscrição pela internet, poderá utilizar os equipamentos disponibilizados na CCV (Comissão de Concursos e Vestibulares) situada na Cidade Universitária Prof. José Aloísio de Campos, Av. Marcelo Déda Chagas s/n, Jardim Rosa Elze, São Cristóvão-SE no período de **17 a 25 de outubro de 2024** (exceto sábado, domingo e feriado), no horário das 8h às 12h e das 13h às 16h.
13. **Candidato com Necessidades Especiais** - O candidato que necessite de condições especiais para a realização das provas para o curso de Letras Libras deverá no período de **17 a 25 de outubro de 2024** (exceto sábado, domingo e feriado), no horário das 8h às 12h e das 13h às 16h, comparecer à CCV (Comissão de Concursos e Vestibulares), para esclarecer e comprovar suas reais necessidades, sob pena de não realizar as provas em condições especiais. Para tal finalidade, o candidato deverá apresentar cópia do CPF, da Cédula de Identidade e do relatório médico, expedido nos últimos 12(doze) meses.

**DA RESERVA DE VAGAS**

14. Serão considerados os seguintes grupos de inscrição:

**Grupo AC** - Todos os candidatos, qualquer que seja a sua procedência escolar (Ampla Concorrência).

**Grupo LB\_PPI** - Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário-mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012);

**Grupo LB\_Q** - Candidatos autodeclarados quilombolas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário-mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012);

**Grupo LB\_PCD** - Candidatos com deficiência, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário-mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012);



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**  
**PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO - PROGRAD**

**EDITAL Nº 39/2024/PROGRAD**

**Grupo LB\_EP** - Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário-mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012);

**Grupo LI\_PPI** - Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012);

**Grupo LI\_Q** - Candidatos autodeclarados quilombolas, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012);

**Grupo LI\_PCD** - Candidatos com deficiência, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012);

**Grupo LI\_EP** - Candidatos que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

15. O candidato com inscrição nos grupos **LB\_PPI, LB\_Q, LB\_PCD, LB\_EP, LI\_PPI, LI\_Q, LI\_PCD, LI\_EP**, se não selecionado nesses grupos, continuará concorrendo na **Ampla Concorrência**.

16. O candidato com deficiência, caso seja aprovado, terá a efetivação da matrícula institucional condicionada à análise documental dessa condição pela Comissão Multiprofissional de Atenção à Saúde dos Servidores, Trabalhadores e Discentes no âmbito da Universidade Federal de Sergipe, com base nas leis federais n.º 7.853/1989; n.º 10.048/2000; n.º 10.098/2000; n.º 12.764/2012; n.º 13.146/2015; n.º 14.126/2021, nos Decretos n.º 3.298/1999; n.º 6.949/2009; n.º 5.296/2004 e n.º 8.368/2014 e suas respectivas alterações, com exceção dos candidatos surdos ou com deficiência auditiva que obtiveram parecer favorável na análise documental ou na perícia médica.

17. Os candidatos inscritos nas cotas dos que se autodeclararam pretos ou pardos, caso sejam aprovados, serão obrigatoriamente submetidas às Comissões de Heteroidentificação Complementar, que verificarão a veracidade das autodeclarações com base, única e exclusivamente, nas características fenotípicas do candidato, sendo excluído o critério de ancestralidade. (Resolução Nº 61/2022/CONEPE).

18. São de responsabilidade do candidato as informações e declarações prestadas. Caso o candidato aprovado não apresente a documentação pertinente a sua declaração realizada no ato da inscrição, ou seja, constatado alguma tentativa de fraude ou de má fé para qualquer um dos casos da política de reserva de vagas, sua classificação será imediatamente anulada, além da possibilidade de providências judiciais serem adotadas pela Universidade Federal de Sergipe.

19. No caso de não preenchimento das vagas reservadas, aquelas remanescentes serão preenchidas de acordo com a Portaria Normativa nº 18 de 11 de outubro de 2012 do Ministério da Educação, da seguinte forma:

- a) As vagas remanescentes do grupo LB\_PPI serão ofertadas aos candidatos do grupo LB\_Q, restando vagas, aos candidatos do grupo LB\_PCD, restando vagas, aos



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**  
**PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO - PROGRAD**

**EDITAL Nº 39/2024/PROGRAD**

- candidatos do grupo LB\_EP, restando vagas, aos candidatos do grupo LI\_PPI, restando vagas, aos candidatos do grupo LI\_Q, restando vagas, aos candidatos do grupo LI\_PCD e restando vagas, aos candidatos do grupo LI\_EP;
- b) As vagas remanescentes do grupo LB\_Q serão ofertadas aos candidatos do grupo LB\_PPI, restando vagas, aos candidatos do grupo LB\_PCD, restando vagas, aos candidatos do grupo LB\_EP, restando vagas, aos candidatos do grupo LI\_PPI, restando vagas, aos candidatos do grupo LI\_Q, restando vagas, aos candidatos do grupo LI\_PCD e restando vagas, aos candidatos do grupo LI\_EP;
- c) As vagas remanescentes do grupo LB\_PCD serão ofertadas aos candidatos do grupo LB\_PPI, restando vagas, aos candidatos do grupo LB\_Q, restando vagas, aos candidatos do grupo LB\_EP, restando vagas, aos candidatos do grupo LI\_PPI, restando vagas, aos candidatos do grupo LI\_Q, restando vagas, aos candidatos do grupo LI\_PCD e restando vagas, aos candidatos do grupo LI\_EP;
- d) As vagas remanescentes do grupo LB\_EP serão ofertadas aos candidatos do grupo LB\_PPI, restando vagas, aos candidatos do grupo LB\_Q, restando vagas, aos candidatos do grupo LB\_PCD, restando vagas, aos candidatos do grupo LI\_PPI, restando vagas, aos candidatos do grupo LI\_Q, restando vagas, aos candidatos do grupo LI\_PCD e restando vagas, aos candidatos do grupo LI\_EP;
- e) As vagas remanescentes do grupo LI\_PPI serão ofertadas aos candidatos do grupo LB\_PPI, restando vagas, aos candidatos do grupo LB\_Q, restando vagas, aos candidatos do grupo LB\_PCD, restando vagas, aos candidatos do grupo LB\_EP, restando vagas, aos candidatos do grupo LI\_Q, restando vagas, aos candidatos do grupo LI\_PCD e restando vagas, aos candidatos do grupo LI\_EP;
- f) As vagas remanescentes do grupo LI\_Q serão ofertadas aos candidatos do grupo LB\_PPI, restando vagas, aos candidatos do grupo LB\_Q, restando vagas, aos candidatos do grupo LB\_PCD, restando vagas, aos candidatos do grupo LB\_EP, restando vagas, aos candidatos do grupo LI\_PPI, restando vagas, aos candidatos do grupo LI\_PCD e restando vagas, aos candidatos do grupo LI\_EP;
- g) As vagas remanescentes do grupo LI\_PCD serão ofertadas aos candidatos do grupo LB\_PPI, restando vagas, aos candidatos do grupo LB\_Q, restando vagas, aos candidatos do grupo LB\_PCD, restando vagas, aos candidatos do grupo LB\_EP, restando vagas, aos candidatos do grupo LI\_PPI, restando vagas, aos candidatos do grupo LI\_Q e restando vagas, aos candidatos do grupo LI\_EP;
- h) As vagas remanescentes do grupo LI\_EP serão ofertadas aos candidatos do grupo LB\_PPI, restando vagas, aos candidatos do grupo LB\_Q, restando vagas, aos candidatos do grupo LB\_PCD, restando vagas, aos candidatos do grupo LB\_EP, restando vagas, aos candidatos do grupo LI\_PPI, restando vagas, aos candidatos do grupo LI\_Q e restando vagas, aos candidatos do grupo LI\_PCD;
20. As vagas que restarem após a aplicação do disposto nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g” e “h”, deste item, serão ofertadas aos candidatos da Ampla Concorrência. É de responsabilidade do candidato as informações e declarações prestadas. Caso o candidato aprovado não apresente à documentação pertinente a sua declaração realizada no ato da



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO - PROGRAD**

**EDITAL Nº 39/2024/PROGRAD**

inscrição, ou seja, constatado alguma tentativa de fraude ou de má fé para qualquer um dos casos da política de reserva de vagas, sua classificação será imediatamente anulada, independente de providências judiciais serem adotadas pela Universidade Federal de Sergipe.

21. **Se o número de candidatos selecionados para o curso for menor ou igual ao número total de vagas ofertadas serão dispensadas, quando for o caso, as comprovações de renda e de heteroidentificação, e de ter cursado todo o ensino médio na rede pública de ensino e ser pessoa com deficiência.**

**VERIFICAÇÃO DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO**

22. O candidato deverá, no período de **17 a 25 de outubro de 2024**, verificar a confirmação da sua inscrição no endereço eletrônico **www.ccv.ufs.br** e, se for o caso, neste período, (exceto sábado, domingo e feriado), resolver as situações pendentes na CCV (Comissão de Concursos e Vestibulares) situada na Cidade Universitária Prof. José Aloísio de Campos, Av. Marcelo Déda Chagas s/n, Jardim Rosa Elze, São Cristóvão-SE, no horário das 8h às 12h e das 13h às 16h. Não serão aceitas reclamações posteriores.

**CARTÃO DE LOCAL DE PROVA**

23. O candidato deverá, no período de **20 a 22 de novembro de 2024**, acessar o endereço eletrônico **www.ccv.ufs.br** para imprimir o Cartão do Local de Prova que lhe dará conhecimento e acesso ao local de realização das provas. ***Em hipótese alguma, no dia da prova, o candidato terá acesso ao local de realização das provas sem um documento de identificação oficial, original, com foto.***

**DA OFERTA DE VAGAS**

24. Para o curso Letras Libras-Licenciatura / matutino autorizado pela Resolução nº **18/2024/CONEPE**, serão ofertadas 30 (trinta) vagas para o ano letivo de 2025, distribuídas da seguinte forma:

**CAMPUS DE SÃO CRISTÓVÃO**

<b>GRUPOS / VAGAS</b>									
<b>AC</b>	<b>LB_PPI</b>	<b>LB_Q</b>	<b>LB_PCD</b>	<b>LB_EP</b>	<b>LI_PPI</b>	<b>LI_Q</b>	<b>LI_PCD</b>	<b>LI_EP</b>	<b>TOTAL</b>
13	6	1	1	1	6	0	1	1	30

**NÚMERO DE ALUNOS POR TURMA**

25. São 30 (trinta) alunos por turma.





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**  
**PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO - PROGRAD**

**EDITAL Nº 39/2024/PROGRAD**

**LOCAL DE FUNCIONAMENTO DO CURSO**

26. O curso de graduação de Letras Libras funcionará na Cidade Universitária Prof. José Aloísio de Campos.

**DAS PROVAS**

27. Os candidatos serão submetidos a três provas:

- a) **Leitura e compreensão de textos** - terá caráter eliminatório e classificatório. Este exame conterà 20 (vinte) questões objetivas de múltipla escolha de Leitura e compreensão de textos em língua portuguesa e em Libras, na qual o candidato deverá demonstrar um operacional mínimo de entendimento textual. As questões terão cinco alternativas de respostas (**A, B, C, D e E**) das quais somente uma estará correta. Terá peso 01 (um);
- b) **Conhecimentos Gerais** - terá caráter eliminatório e classificatório. Este exame conterà 20 (vinte) questões objetivas de múltipla escolha, sobre os eixos temáticos Ciências Humanas e Cultura, e Ciências Lógicas e da Natureza, nos quais o candidato deverá demonstrar um operacional mínimo de conhecimentos gerais em disciplinas básicas, como Geografia, História, Cultura e Artes, Biologia, Matemática, Ecologia, Política, entre outras. As questões terão cinco alternativas de respostas (**A, B, C, D e E**) das quais somente uma estará correta. Terá peso 01 (um), e,
- c) **Redação** - terá caráter eliminatório e classificatório. Neste exame será apresentado um tema a ser desenvolvido pelo candidato através de um texto dissertativo-argumentativo, em prosa. A proposta de redação será projetada em Libras se, no momento da inscrição, o candidato optou por esta modalidade. Além disso, haverá a presença de intérpretes nas provas de redação para assegurar maior acessibilidade aos candidatos surdos ou com deficiência auditiva. A redação será corrigida por três avaliadores de forma independente. Cada avaliador atribuirá uma nota com base nos seguintes aspectos: desenvolvimento do texto conforme o tema; coesão e coerência; uso do registro padrão da Língua Portuguesa. A nota final da Prova de Redação será a média aritmética das três correções. Na correção da Prova de Redação, serão consideradas as seis especificidades linguísticas dos candidatos surdos, usuários do português como segunda língua, desde que sem prejuízo ao conteúdo. Terá peso 02 (dois).

28. A prova objetiva de Leitura e compreensão de textos em língua portuguesa, assim como a prova de Conhecimentos Gerais, terão todas as questões projetadas em Libras para o candidato que fez esta opção no momento da inscrição. As questões serão apresentadas em sequência, que será repetida duas vezes. Em seguida, será projetada em Libras a proposta de redação. Logo após, o conjunto de questões será apresentado novamente. Além disso,



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**  
**PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO - PROGRAD**

**EDITAL Nº 39/2024/PROGRAD**

haverá a presença de intérpretes nas provas para assegurar maior acessibilidade aos candidatos surdos. Essas provas serão realizadas de acordo com o calendário a seguir:

<b>Data</b>	<b>Horário</b>	<b>Provas</b>	<b>Nº da Prova</b>	<b>Nº de questões</b>	<b>Numeração das questões</b>
<b>24.11.2024</b>	<b>8 às 13 horas</b>	<b>Leitura e Compreensão de Textos</b>	1	20	1 a 20
		<b>Conhecimentos Gerais</b>	2	20	21 a 40
		<b>Redação</b>	3	--	--

**DA CLASSIFICAÇÃO**

29. A classificação dos candidatos será feita pela ordem decrescente das médias ponderadas dos candidatos obtidas a partir das notas das provas do Vestibular para Letras Libras em cada um dos grupos de inscrição como previsto no artigo 6º da Resolução nº **18/2024/CONEPE**, observando-se a prioridade para os candidatos surdos ou com deficiência auditiva.
30. Os casos de empate que venham a ocorrer na classificação final dos candidatos serão resolvidos dando-se prioridade, na ordem de classificação, ao candidato que obtiver maior nota na Prova de Redação. Persistindo o empate a prioridade será dada ao candidato que tiver maior nota na Prova de Compreensão textual. Persistindo o empate todos os candidatos que estejam empatados na(s) última(s) vaga(s) serão convocados e o desempate ocorrerá no momento da matrícula, nos termos do § 2º do art.44 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

**DA DESCLASSIFICAÇÃO**

31. Será desclassificado do Vestibular o candidato que se incluir em quaisquer das seguintes situações:
- a)** deixar de comparecer a qualquer uma das provas do Vestibular para Letras Libras;
  - b)** obtiver um nível de acertos menor que **20% nas questões de Leitura e Compreensão de textos**;
  - c)** obtiver um nível de acertos menor que **20% nas questões de Conhecimentos Gerais**;
  - d)** obtiver **nota 0,00 (zero) na Redação**.
32. Em qualquer fase do Vestibular, será excluído o candidato que comprovadamente usar de fraude, atentar contra a disciplina, adotar procedimentos que contrariem estas Normas ou as orientações que constam no Edital ou que venha a desacatar quem esteja investido de autoridade para dirigir, coordenar, orientar ou auxiliar na realização do Vestibular.





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO - PROGRAD**

**EDITAL Nº 39/2024/PROGRAD**

**DA MATRÍCULA INSTITUCIONAL**

33. A Matrícula Institucional dos candidatos classificados no Vestibular é obrigatória e será realizada pelo Departamento de Administração Acadêmica - DAA conforme Edital a ser publicado em <https://prograd.ufs.br/pagina/22752> pela Pró-Reitoria de Graduação da UFS.
34. O candidato com deficiência, caso seja aprovado, deverá no período indicado no Edital da Matrícula Institucional, enviar documentação para ser analisada pela Comissão Multiprofissional para comprovar as suas condições de pessoas com deficiência, com exceção dos candidatos surdos ou com deficiência auditiva que obtiveram parecer favorável, conforme o item 3 deste edital.
35. O candidato que optar pela reserva de vagas para escola pública deverá, no ato da Matrícula Institucional, comprovar a realização de cem por cento do Ensino Médio em escolas públicas das redes federais, estadual ou municipal e, se for o caso, comprovar a renda familiar conforme estabelecido na Lei nº 12.711 de 29 de agosto de 2012 e no Edital da Matrícula Institucional.

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

36. Não se admitirá a entrada no local de realização das provas de candidato que não estiver munido de seu Documento de identificação oficial, original, com foto.
37. Os portões de acesso aos locais de realização das provas serão fechados às **8 horas**, não sendo permitido o ingresso de qualquer candidato após esse horário.
38. Será eliminado do Vestibular o candidato que marcar suas respostas na Folha de Respostas cujo número não coincida com o seu número de ordem.
39. Em nenhuma hipótese, o candidato poderá realizar suas provas fora dos locais previamente estabelecidos pela CCV.
40. O candidato que sair do local de realização do exame, independente do motivo, encerrará sua participação na prova.
41. O gabarito da prova será divulgado através do endereço eletrônico **www.ccv.ufs.br** no máximo 24 horas após o seu encerramento. Recursos concernentes ao gabarito das provas só serão aceitos até 48 (quarenta e oito) horas após a sua divulgação.
42. **O resultado será divulgado até o dia 04 de dezembro de 2024, através do endereço eletrônico www.ccv.ufs.br.**
43. Durante a realização das provas o candidato não poderá estar de posse de telefone celular, gravador, receptor, pagers, notebook, máquina fotográfica ou equipamento similar nem usar chapéu, boné, gorro, sob pena de ser eliminado do Vestibular.
44. A Comissão de Concursos e Vestibulares não ficará responsável pela guarda de quaisquer dos objetos supracitados.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**  
**PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO - PROGRAD**

**EDITAL Nº 39/2024/PROGRAD**

45. O candidato que se recusar a entregar a Folha de Resposta e o Caderno de Questões ao término do tempo destinado para a realização das provas será eliminado do Concurso.
46. A Comissão de Concursos e Vestibulares, a qualquer momento, poderá utilizar detectores de metal para verificação de porte de equipamentos eletrônicos, principalmente na ida do candidato ao banheiro.
47. O candidato deverá permanecer obrigatoriamente na sala de provas por, no mínimo, uma hora e meia após o início das provas.
48. Os três últimos candidatos presentes à prova em cada sala só poderão se retirar juntos, assinando, na ocasião, o Formulário de Ocorrência e a Lista de Presença.
49. Se a qualquer época, mesmo depois da matrícula, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, que o candidato utilizou documentos ou informações falsas, ou outros meios ilícitos, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Concurso.
50. A inscrição do candidato implica aceitação das decisões que venham a ser tomadas pela Comissão de Concursos e Vestibulares.
51. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Graduação.

Cidade Universitária Prof. José Aloísio de Campos, 19 de setembro de 2024.

Prof. Dr. Dilton Cândido Santos Maynard  
Pró-Reitor de Graduação